

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10178/2010****Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 316/10.8TBGMR-E**

Insolvente: Escapes Zé dos Bimbais, L.^{da}
Administrador de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva.

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Escapes Zé dos Bimbais, L.^{da}, NIF — 501677038, Endereço: Lugar da Remo-lha — Rua de Trandes, N.º 16, Fermentões, 4800-000 Guimarães; notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, NIF: 137190158, escritório na Rua campo Alegre, 672 — 6.º Dt.º, Porto, 4150-171 Porto. Telefone.: 226096226.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria. — O Oficial de Justiça, Rui Fernandes.

303775138

Anúncio n.º 10179/2010**Processo n.º 5154/09.8TBGMR-E — Prestação de contas
administrador (CIRE)**

Insolvente: Confeccões Marifasa Unipessoal, L.^{da}
Administradora de Insolvência: Maria Joana Machado Prata

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Confeccões Marifasa Unipessoal, L.^{da}, NIF 505487276, Endereço: R. N.ª Sr.ª de Fátima, n.º 254, Urgeztes, 4810-483 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administradora de Insolvência: Maria Joana Machado Prata, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2.º - 2.ª Esquerdo, Guimarães, 4810-250 Guimarães. Telefone: 253511374. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria. — O Oficial de Justiça, Rui Fernandes.

303790917

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10180/2010****Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3415/10.2TBGMR**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-10-2010, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Amélia Pereira Ribeiro, Gerente, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 21-11-1960, concelho de Guimarães, freguesia de Fermentões [Guimarães], NIF — 139424431, BI — 5926715, Segurança social — 018464087, Endereço: Rua Arqueólogo Mário Cardoso, 415, 1.º Direito, N, Fermentões, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.^{da}, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2010.10.04. — A Juíza de Direito, Dr.ª Rita Mota Soares. — A Escrivã-Adjunta, Maria José Pereira Gomes.

303765475

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS**Anúncio n.º 10181/2010****Processo n.º 229/10.3TBMMV — Insolvência pessoa
colectiva(requerida)**

Requerente: Mendes, Gonçalves & Filhos, L.^{da} e Insolvente: Centra-ger — Comércio e Representações, L.^{da}

Nos autos de Insolvência n.º 229/10.3TBMMV, em que é insolvente Centra-ger — Comércio e Representações, L.^{da}, contribuinte fiscal n.º 504524445, com sede na Rua Largo Moinhos R/c, São Sebastião, 8600-658 Lagos, e Administrador da Insolvência: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, com domicílio na Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por insuficiência do património da insolvente, com os efeitos previstos nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

06-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Maria João Abreu Seródio. — O Oficial de Justiça, Mécia Borralho.

303812243